DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

Item	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	CRITÉRIOS DEMEDIÇÃO	DESCRITIVO
1			GRUPO 01 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES GRUPOS 02 E 03			
01.01			LIMPEZA			
01.01.01	55.02.012	CDHU	LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM, POÇO DE VISITA OU BUEIRO	UN	Será medido por unidade de caixa limpa (un).	O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada do material depositado no fundo da caixa ou bueiro, carga, transporte e descarga em bota-fora.
01.01.02	55.02.040	CDHU	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO	UN	Será medido por unidade de boca de lobo limpa (un).	O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a limpeza e desobstrução completa de boca de lobo.
01.01.03	55.02.050	CDHU	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CANALETAS OU TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	Será medido por comprimento de canaletas ou tubulações limpas (m).	O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a limpeza e desobstrução completa de canaletas ou tubulações de águas pluviais.
01.02			DEMOLIÇÕES			
01.02.01	03.07.010	CDHU	DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILÔMETRO E DESCARREGAMENTO	M2	Será medido por área real de pavimento asfáltico, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).	O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de pavimentação asfáltica, inclusive a base e a sub-base, mecanizados; a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.
01.03			TRANSPORTE			
01.03.01	05.08.060	CDHU	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 3° KM ATÉ O 5° KM	M3	Será medido por volume de entulho, aferido no caminhão, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até o local de despejo (m³).	O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, com caçamba reforçada, e a mão de obra necessária para a execução do serviço de transporte do material de entulho, para distâncias até 5 quilômetros. Remunera também o retorno do veículo descarregado. Todo entulho gerado deverá obedecer à Lei nº 14.803, de 26 de junho de 2008 e à Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR15114.
01.03.02	05.08.080	CDHU	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5° KM ATÉ O 10° KM	M3	Será medido por volume de entulho, aferido no caminhão, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até o local de despejo (m³).	O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, com caçamba reforçada, e a mão de obra necessária para a execução do serviço de transporte do material de entulho, para distâncias até 5 quilômetros. Remunera também o retorno do veículo descarregado. Todo entulho gerado deverá obedecer à Lei nº 14.803, de 26 de junho de 2008 e à Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR15114.
01.03.03	05.08.100	CDHU	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 10° KM ATÉ O 15° KM	M3	Será medido por volume de entulho, aferido no caminhão, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até o local de despejo (m³).	O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, com caçamba reforçada, e a mão de obra necessária para a execução do serviço de transporte do material de entulho, para distâncias entre 5º Km até o 10º Km. Remunera também o retorno do veículo descarregado. Todo entulho gerado deverá obedecer à Lei nº 14.803, de 26 de junho de 2008 e à Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR15114.
01.03.04	05.10.032	CDHU	TRANSPORTE DE SOLO BREJOSO POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 3° KM ATÉ O 5° KM	M3	Será medido pelo volume de solo brejoso, aferido na caixa, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até a unidade de destinação final, menos 1 quilômetro (m³).	O item remunera o tempo do veículo à disposição, para o carregamento, descarregamento e manutenção; os serviços de: transporte, descarregamento, e o retorno do veículo descarregado, para distâncias até 5 quilômetros. O serviço de transporte de solo brejoso até unidade de destinação final deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente(CONAMA). Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Não remunera os serviços de espalhamento quando necessário. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.
01.03.05	70.20.020	CDHU	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS COM CAMINHÃO CARROCERIA EM RODOVIA PAVIMENTADA	KM	Será medido por quilômetro percorrido, sendo a distância de transporte considerada desde o carregamento dos equipamentos até o ponto de execução do serviço (km)	O item remunera o fornecimento de caminhão carroceria, com capacidade até 8 (oito) toneladas para transportar/deslocar equipamentos, ferramentas, acessórios para atendimento à NR18, e operador para colocar os equipamentos sobre a carroceria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

Item	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	CRITÉRIOS DEMEDIÇÃO	DESCRITIVO
2			GRUPO 02 - CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
02.01			CONSERVAÇÃO VEGETAÇÃO ARBÓREA URBANA			
02.01.01	34.13.011	CDHU	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE INCLUSIVE AS RAÍZES - DIÂMETRO (DAP)>5CM<15CM	UN	Será medido por unidade de árvore ou arbusto, cortada, recortada ou removida, inclusive remoção das raízes (un).	O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de corte, recorte, e remoção de árvore ou arbusto com tronco com diâmetro (DAP) acima de 5 cm até 15 cm medidos na altura de 1,00 m do solo, inclusive a remoção das raízes, com auxílio de ferramental apropriado. Remunera também a carga manual ou mecanizada e o transporte interno na obra, num raio de um quilômetro.
02.01.02	34.13.021	CDHU	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE INCLUSIVE AS RAÍZES - DIÂMETRO (DAP)>15CM<30CM	UN	Será medido por unidade de árvore ou arbusto, cortada, recortada ou removida, inclusive remoção das raízes (un).	O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de corte, recorte, e remoção de árvore ou arbusto com tronco com diâmetro (DAP) acima de 15 cm até 30 cm medidos na altura de 1,00 m do solo, inclusive a remoção das raízes, com auxílio de ferramental apropriado. Remunera também a carga manual ou mecanizada e o transporte interno na obra, num raio de um quilômetro.
02.01.03	34.13.031	CDHU	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE INCLUSIVE AS RAÍZES - DIÂMETRO (DAP)>30CM<45CM	UN	Será medido por unidade de árvore ou arbusto, cortada, recortada ou removida, inclusive remoção das raízes (un).	O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de corte, recorte, e remoção de árvore ou arbusto com tronco com diâmetro (DAP) acima de 30 cm até 45 cm medidos na altura de 1,00 m do solo, inclusive a remoção das raízes, com auxílio de ferramental apropriado. Remunera também a carga manual ou mecanizada e o transporte interno na obra, num raio de um quilômetro.
02.01.04	34.13.041	CDHU	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE INCLUSIVE AS RAÍZES - DIÂMETRO (DAP)>45CM<60CM	UN	Será medido por unidade de árvore ou arbusto, cortada, recortada ou removida, inclusive remoção das raízes (un).	O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de corte, recorte, e remoção de árvore ou arbusto com tronco com diâmetro (DAP) acima de 45 cm até 60 cm medidos na altura de 1,00 m do solo, inclusive a remoção das raízes, com auxílio de ferramental apropriado. Remunera também a carga manual ou mecanizada e o transporte interno na obra, num raio de um quilômetro.
02.01.05	34.13.051	CDHU	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE INCLUSIVE AS RAÍZES - DIÂMETRO (DAP)>60CM<100CM	UN	Será medido por unidade de árvore ou arbusto, cortada, recortada ou removida, inclusive remoção das raízes (un).	O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de corte, recorte, e remoção de árvore ou arbusto com tronco com diâmetro (DAP) acima de 100 cm medidos na altura de 1,00 m do solo, inclusive a remoção das raízes, com auxílio de ferramental apropriado. Remunera também a carga manual ou mecanizada e o transporte interno na obra, num raio de um quilômetro.
02.01.06	34.13.060	CDHU	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE INCLUSIVE AS RAÍZES - DIÂMETRO (DAP) ACIMA DE 100 CM	UN	Será medido por unidade de árvore ou arbusto, cortada, recortada ou removida, inclusive remoção das raízes (un).	O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de corte, recorte, e remoção de árvore ou arbusto com tronco com diâmetro (DAP) acima de 100 cm medidos na altura de 1,00 m do solo, inclusive a remoção das raízes, com auxílio de ferramental apropriado. Remunera também a carga manual ou mecanizada e o transporte interno na obra, num raio de um quilômetro.
02.01.07	PMG-01	COTAÇÃO	TOMOGRAFIA DE ARVORES PARA PREVENÇÃO	UN	Será medido por unidade de árvore onde for realizada a tomografia (un).	O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas e a mão de obra necessária para a realização de tomografia de árvores, incluise a elaboração de relatório com os dados ensaiados e a análise da integridade da vegetação.
02.02			LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
02.02.01	02.09.030	CDHU	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 5 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIO DE 1 KM	M2	Será medido pela área real do terreno, onde ocorrer a limpeza manual de vegetação (m²).	O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, a mão de obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos com diâmetro do tronco até 5 cm, medidos na altura de 1 m do solo, capim. etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem manual da camada de solo vegetal na espessura mínima de 15 cm; carga manual; e o transporte, interno na obra, num raio de um quilômetro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

Item	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	CRITÉRIOS DEMEDIÇÃO	DESCRITIVO
02.02.02	02.09.040	CDHU	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 15 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO E FORA DA OBRA, COM TRANSPORTE NO RAIO DE ATÉ 1 KM	M2	Será medido pela área real de terreno, onde ocorrer a limpeza mecanizada de vegetação (m²).	O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, equipamentos, a mão de obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados mecanicamente e manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos, com diâmetro do tronco até 15 cm, medidos na altura de 1 m do solo, capim, etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem mecanizada da camada de solo vegetal na espessura até 15 cm; carga mecanizada; e o transporte, dentro e fora da obra, no raio de até um quilômetro.
02.02.03	07.05.010	CDHU	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO BREJOSO OU TURFA	M3	Será medido pelo volume de corte, considerado na caixa (m³).	O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de corte, em campo aberto, para solo brejoso ou turfa, englobando osserviços: escavação e carga mecanizadas; transporte interno a obra, num raio de um quilômetro;descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro; locação dos platôs e taludes;nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera a limpeza prévia com a remoção das camadas de solos inservíveis.
02.02.04	30.01.10	TPU	ROCADA MANUAL	HA	Será medido pela área real de terreno, onde ocorrer roçada (Ha).	O item remunera o fornecimento de mão de obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviço.
02.02.05	30.01.11	TPU	ROCADA MECANIZADA	HA	Será medido pela área real de terreno, onde ocorrer roçada (Ha).	O item remunera o fornecimento de mão de obra necessária, equipamentos e ferramentas auxiliares para a execução dos serviço.
02.02.06	4915744	SICRO	CAPINA MANUAL	M²	Será medido pela área real do terreno, onde ocorrer a limpeza manual de vegetação (m²).	O item remunera o fornecimento de mão de obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos com diâmetro do tronco até 5 cm, medidos na altura de 1 m do solo, capim. etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem manual da camada de solo vegetal na espessura mínima de 15 cm; carga manual;
02.02.07	PMG-02	COTAÇÃO	CAPINA ELÉTRICA	M²	Será medido pela área real de terreno, onde ocorrer a capina elétrica (m²).	O item remunera o fornecimento de mão de obra necessária, equipamentos e ferramentas auxiliares para a execução dos serviço.
3			**GRUPO 03 - MANUTENÇÃO E REPARO DE VIAS**			
03.01			**REPARO E MANUTENÇÃO EM PAVIMENTO**			
03.01.01	54.01.400	CDHU	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25 CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	Será medido por área de superfície com abertura e preparo de caixa executado, nas dimensões especificadas em projeto, com profundidade variável até 25 cm (m²).	O item remunera o fornecimento dos equipamentos e a mão-de-obra necessários para a execução da abertura de caixa, compreendendo a escavação até 25cm; remoção até o primeiro quilômetro; o transporte do material de bota-fora, até 5km, além do primeiro quilômetro, a execução do preparo do sub-leito compreendendo a regularização, escarificação e a compactação de camada de 15cm, abaixo dos 25cm escavados; o fornecimento de terra, caso não haja troca de solo, ou solo reforçado com aditivos químicos, brita, cal ou cimento. Entendese por fornecimento de terra o material que foi escavado e, não transportado além do primeiro quilômetro, seja utilizado para a regularização de caixa.
03.01.02	54.01.210	CDHU	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	Será medido por volume de sub-base, ou base acabada, nas dimensões especificadas em projeto (m³).	O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

Item	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	CRITÉRIOS DEMEDIÇÃO	DESCRITIVO
03.01.03	54.03.230	CDHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²).	O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte de 10 quilômetros até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.
03.01.04	54.03.240	CDHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²).	O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa impermeabilizante, compreendendo os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte de 10 quilômetros até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.
03.01.05	54.03.221	CDHU	RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M3	Será medido por volume de concreto asfáltico usinado quente (CBUQ) acabado (m³)	O item remunera o fornecimento posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de restauração de pavimento asfáltico como tamponamento de buracos, ou de reparos em pavimentos asfálticos com concreto betuminoso usinado quente - CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte de 10 quilômetros até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.
03.02			**REPAROS DE SARJETAS E SARJETÕES**			
03.02.01	10.02.020	CDHU	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg).	O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.
03.02.02	54.06.170	CDHU	SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA	M3	Será medido pelo volume de sarjetas ou sarjetões executados, nas dimensões especificadas em projeto (m³).	O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a execução de sarjeta ou sarjetão, compreendendo os serviços: fornecimento de concreto usinado com fck de 25 MPa, pedra britada nº 2, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; apiloamento da superfície; lançamento da pedra britada e regularização para a execução do lastro; fornecimento e instalação de formas: lançamento do concreto, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia, conforme a seção e caimentos desejados. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.
03.03			**DISPOSITIVOS VIÁRIOS**			
03.03.01	70.20.001	CDHU	FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM MASSA ASFÁLTICA - LOMBAFAIXA - CONSERVAÇÃO DE VIAS SEM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO	M2	Será medido pela área de faixa elevada executada, medida na projeção (m²).	O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios, equipamentos e mão de obra necessários para a execução de faixa elevada/lombofaixa de vias sem execução de recapeamento, em áreas restritas, composta por: demolição do pavimento asfáltico até 5 cm com aproveitamento da base do pavimento, elevação em massa asfáltica com altura de topo 15 cm, de acordo com a Resolução CONTRAN Nº 738, de 06/09/2018, fixado a 5 cm abaixo da via existente, imprimação impermeabilizante, ligante e fornecimento de material asfáltico até 10 (dez) quilômetros. Remunera também limpeza com vassoura manual, remoção do material fresado até 10 (dez) quilômetros, fornecimento de água necessária à execução dos serviços, mobilização e desmobilização dos equipamentos; não remunera o transporte de equipamentos até o local de execução e a pintura de sinalização de trânsito. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

Item	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	CRITÉRIOS DEMEDIÇÃO	DESCRITIVO
03.03.02	70.20.010	CDHU	ONDULAÇÃO TRANSVERSAL EM MASSA ASFÁLTICA - LOMBADA TIPO "A" - CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS SEM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO	M2	Será medido pela área de ondulação transversal tipo "A", medida na projeção (m²).	O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios, equipamentos e mão de obra necessários para a execução de ondulação transversal tipo "A" de vias sem execução de recapeamento, em áreas restritas, composta por: demolição do pavimento asfáltico até 5 cm com aproveitamento da base do pavimento, da base curva da lombada em massa asfáltica com altura de topo 8 cm, de acordo com a Resolução CONTRAN Nº 600, de 24/05/2016, fixado a 5 cm abaixo da via existente, imprimação impermeabilizante, ligante e fornecimento de material asfáltico até 10 (dez) quilômetros. Remunera também limpeza com vassoura manual, remoção do material fresado até 10 (dez) quilômetros, fornecimento de água necessária à execução dos serviços, mobilização e desmobilização dos equipamentos; não remunera o transporte de equipamentos até o local de execução e a pintura de sinalização de trânsito. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.
03.03.03	70.20.011	CDHU	ONDULAÇÃO TRANSVERSAL EM MASSA ASFÁLTICA - LOMBADA TIPO "B" - CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS SEM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO	M2	Será medido pela área de ondulação transversal tipo "B", medida na projeção (m²).	O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios, equipamentos e mão de obra necessários para a execução de ondulação transversal tipo "B" de vias sem execução de recapeamento, em áreas restritas, composta por: demolição do pavimento asfáltico até 5 cm com aproveitamento da base do pavimento, da base curva da lombada em massa asfáltica com altura de topo 8 cm, de acordo com a Resolução CONTRAN Nº 600, de 24/05/2016, fixado a 5 cm abaixo da via existente, imprimação impermeabilizante, ligante e fornecimento de material asfáltico até 10 (dez) quilômetros. Remunera também limpeza com vassoura manual, remoção do material fresado até 10 (dez) quilômetros, fornecimento de água necessária à execução dos serviços, mobilização e desmobilização dos equipamentos; não remunera o transporte de equipamentos até o local de execução e a pintura de sinalização de trânsito. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.
03.04			**REPAROS E MANUTENÇÃO SINALIZAÇÃO**			
03.04.01	70.02.001	CDHU	LIMPEZA, PRÉ MARCAÇÃO E PRÉ PINTURA DE SOLO	M2	Será medido pela área executada (m²).	O item remunera a fornecimento de materiais, acessórios e a mão de obra necessários para a execução dos serviços de limpeza, pré marcação e pré pintura de solos.
03.04.02	70.02.014	CDHU	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE POR ASPERSÃO, ESPESSURA DE 1,5 MM, PARA FAIXAS	M2	Será medido pela área executada (m²).	O item remunera a aplicação com fornecimento de material termoplástico pelo processo de aspersão, através de equipamentos adequados, na espessura de 1,5 mm, para faixas. O material deverá atender as exigências da ABNT NBR 13159 e a execução deverá atender a ABNT NBR 15402
03.04.03	70.02.016	CDHU	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE POR EXTRUSÃO, ESPESSURA DE 3,0 MM, PARA FAIXAS	M2	Será medido pela área de massa termoplástica executada (m²).	O item remunera a aplicação com fornecimento de material termoplástico pelo processo de extrusão, através de equipamentos adequados, na espessura de 3,0 mm, para faixas. O material deverá atender as exigências da ABNT NBR 13132 e a execução deverá atender a ABNT NBR 15402.
03.04.04	70.02.020	CDHU	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PLÁSTICO A FRIO MANUAL, PARA FAIXAS	M2	Será medido pela área de plástico a frio manual executado (m²).	O item remunera a aplicação com fornecimento de material plástico a frio manual a base de resinas metacrílicas reativas para faixas. Os serviços deverão atender as exigências da ABNT NBR 15870.
03.04.05	70.02.022	CDHU	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA	M2	Será medido pela área de tinta a base de resina acrílica executada (m²).	O item remunera a aplicação com fornecimento de material de tinta a base de resina acrílica emulsionada em água, aplicado manualmente ou mecanicamente.
03.04.06	70.06.013	CDHU	TACHA TIPO II BIDIRECIONAL REFLETIVA	UN	Será medido pela unidade de tacha instalada (un).	O item remunera o fornecimento de tacha refletiva de plástico injetado tipo II bidirecional, com pino, nas cores branco ou amarelo, conforme NBR 14636; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação.
03.04.07	70.06.014	CDHU	TACHA TIPO II MONODIRECIONAL REFLETIVA	UN	Será medido pela unidade de tacha instalada (un).	O item remunera o fornecimento de tacha refletiva de plástico injetado tipo II monodirecional, com pino, nas cores branco ou amarelo, conforme NBR 14636; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação.
03.04.08	4915723	SICRO	CAIAÇÃO MANUAL COM FIXADOR DE CAL	M²	Será medido pela área executada (m²).	O item remunera a aplicação com fornecimento de material aplicado manualmente ou mecanicamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

Item	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	CRITÉRIOS DEMEDIÇÃO	DESCRITIVO
03.04.09	70.03.006	CDHU	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA IA/IA - ÁREA ATÉ 2,0 M²	M2	Será medido pela área da placa instalada (m²).	O item remunera o fornecimento e instalação de placa de regulamentação, advertência, educativa, de orientação turística e de serviços, em chapa de alumínio liga 5052, tempera H-34, espessura 2,0 mm, área até 2,0 m², totalmente refletiva com película IA/IA - ABNT NBR 14644, com abraçadeira, parafusos e porcas para fixação da placa. Não incluso poste para fixação da placa.
03.04.10	70.03.009	CDHU	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA III/III - ÁREA MAIOR QUE 2,0 M²	M2	Será medido pela área da placa instalada (m²).	O item remunera o fornecimento e instalação de placa de regulamentação, advertência, educativa, de orientação, turística e de serviços, em chapa de alumínio liga 5052, tempera H-34, espessura 2,0 mm, área maior que 2,0 m², totalmente refletiva com película III/III- ABNT NBR 14644, com abraçadeira, parafusos e porcas para fixação da placa. Não incluso poste para fixação da placa.
03.04.11	70.04.001	CDHU	COLUNA SIMPLES (PP), DIÂMETRO DE 2 1/2´ E COMPRIMENTO DE 3,6 M	UN	Será medido pela unidade instalada (un).	O item remunera o fornecimento de coluna simples (PP) com diâmetro de 2 1/2 e comprimento de 3,6 m, em chapas de aço carbono com costura, conforme norma NBR 6591, exceto as tampas de vedação que serão em PVC, submetidas à galvanização a quente, após as operações de furação e soldagem para proteção contra corrosão, devendo ser executada nas partes interna e externa das peças, apresentando na superfície uma deposição média de 400 g de zinco por m² e de no mínimo 350 g de zinco por m² nas extremidades da peça, com espessura da galvanização de no mínimo 0,55 mm, inclusive chapas antigiro. Remunera também materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra necessária para a instalação completa da coluna com braço projetado, inclusive a execução da base de concreto para a fixação.
03.04.12	70.04.004	CDHU	COLUNA (P-57) PARA FIXAÇÃO DE PLACA DE ORIENTAÇÃO, COM BRAÇO PROJETADO	UN	Será medido por unidade de coluna instalada (un).	O item remunera o fornecimento de coluna (P-57), com diâmetro de 4, comprimento de 5,25 m e espessura de 3,75 mm e braço projetado com diâmetro de 3, comprimento de 3,15 m, para fixação de placa de orientação com área até 2 m², em chapas de aço carbono com costura, conforme norma NBR 6591, exceto as tampas de vedação que serão em PVC, submetidas à galvanização a quente, após as operações de furação e soldagem para proteção contra corrosão, devendo ser executada nas partes interna e externa das peças, apresentando na superfície uma deposição média de 400 g de zinco por m² e de no mínimo 350 g de zinco por m² nas extremidades da peça, com espessura da galvanização de no mínimo 0,55 mm. Remunera também materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra necessária para a instalação completa da coluna com braço projetado, inclusive a execução da base de concreto para a fixação.
03.04.13	70.04.005	CDHU	BRAÇO (P-55) PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UN	Será medido por unidade de braço para fixação em poste de concreto instalado (un).	O item remunera o fornecimento de braço P-55 para fixação em poste de concreto medindo diâmetro de 3 x 3,75 mm x 2,7 m, em chapas de aço carbono com costura, conforme norma NBR 6591, exceto as tampas de vedação que serão em PVC, submetidas à galvanização a quente, após as operações de furação e soldagem para proteção contra corrosão, devendo ser executada nas partes interna e externa das peças, apresentando na superfície uma deposição média de 400 g de zinco por m² e de no mínimo 350 g de zinco por m² nas extremidades da peça, com espessura da galvanização de no mínimo 0,55 mm. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do braço.
03.04.14	PMG-03	COTAÇÃO	TERMINAL ABSORVEDOR DE ENERGIA, CERTIFICADO SEGUNDO A ABNT NBR 15.486:2016, ESPECIFICADO CONFORME NCHRP 350 NÍVEL DE ENSAIO 2 (70 KM/H) OU EN 1317 NÍVEL DE ENSAIO 2 (80 KM/H) – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	Será medido pela unidade instalada (un).	O item remunera o fornecimento e instalação de terminal absorvedor de energia, certificado segundo a ABNT NBR 15.486:2016, especificado conforme NCHRP 350 nível de ensaio 2 (70 km/h) ou EN 1317 nível de ensaio 2 (80 km/h).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.267/0001-31

Item	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	CRITÉRIOS DEMEDIÇÃO	DESCRITIVO
03.04.15	PMG-04	COTAÇÃO	DISPOSITIVO DE CONTENÇÃO LONGITUDINAL, CERTIFICADO SEGUNDO A ABNT NBR 15486:2016, TIPO (H1 A W2) - DEFENSA METÁLICA - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M	Será medido por comprimento executado (m).	O item remunera o fornecimento e instalação de dispositivo de contenção longitudinal, certificado segundo a ABNT NBR 15486:2016, tipo (H1 a W2)
03.04.16	PMG-05	COTAÇÃO	DISPOSITIVO DE CONTENÇÃO LONGITUDINAL, CERTIFICADO SEGUNDO A ABNT NBR 15486:2016, TIPO (N2 A W2) - DEFENSA METÁLICA - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M	Será medido por comprimento executado (m).	O item remunera o fornecimento e instalação de dispositivo de contenção longitudinal, certificado segundo a ABNT NBR 15486:2016, tipo (N2 a W2)

Guareí, 18 de julho de 2024.

JOÃO BAPTISTA MARIANO FILHO
Secretário de Obras – PMG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Registro de preço para serviços comuns de zeladoria, com a execução de manutenção corretiva e preventiva das vias urbanas, sistema de drenagem e adequações de acessibilidade, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.

Sumário

1. OBJETO 2
2. JUSTIFICATIVA 2
3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO 4
3.4. Localização 4
4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR 4
4.1. Subcontratação: 4
4.2. Garantia de Participação: 4
4.3. Participação em Consórcio: 4
4.4. Qualificação Econômica-Financeira 5
4.5. Qualificação Técnica e Operacional: 5
4.6. Atestado De Visita Técnica: 7
4.7. Proposta: 7
5. GESTÃO DO CONTRATO/ATA 8
5.1. Condições para Assinatura da Ata de Registro de Preços 8
5.2. Prazo e Vigência 8
5.3. Gestão e Fiscalização 8
6. DISPOSIÇÕES DE EXECUÇÃO 9
6.1. Execução 9
6.2. Medições 9
6.3. Pagamento 9
6.4. Fiscalização 10
7. INVESTIMENTO: 10
8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA 10
9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR 11
9.1. ANEXO A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; 114
9.2. ANEXO B – MEMORIAL DESCRITIVO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO; 17
9.3. ANEXO C – DEMONSTRATIVO BDI; 20
9.4. ANEXO D – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. 21

OBJETO

1.1. O presente termo visa o **"Registro de preço para serviços comuns de zeladoria, com a execução de manutenção corretiva e preventiva das vias urbanas, sistema de drenagem e conservação ambiental, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.".**

1.2. Na elaboração do presente termo foram considerados os quantitativos estimados e levantamento "in loco".

1.3. Conforme justificativo presente no Estudo Técnico Preliminar e em conformidade com o disposto no inciso XXI, alínea A do Artigo 6 da Lei 14.133/21, os itens do presente objeto são serviços padronizáveis e comuns de engenharia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A zeladoria urbana refere-se às práticas e ações relacionadas à manutenção corretiva e preventiva, cuidado e gestão de áreas urbanas. Essas atividades têm como objetivo preservar e melhorar o ambiente urbano, promovendo a qualidade de vida, a segurança e a estética das áreas urbanas.

2.2. A manutenção corretiva e preventiva é essencial para a segurança e durabilidade da infraestrutura urbana. Envolve cuidados como a limpeza e reparo do sistema de drenagem para evitar alagamentos, a conservação das vias urbanas para prevenir buracos e deformações, a remoção de vegetação para evitar enchentes e a manutenção da sinalização para garantir a segurança no trânsito. Essas medidas são fundamentais para evitar danos e acidentes nas vias, preservar a durabilidade dos equipamentos urbanos e promover um ambiente urbano seguro e funcional. Entre as principais áreas de atuação estão:

2.2.1. **Manutenção do Sistema de Drenagem:**

2.2.1.1. **Preventiva:** A manutenção preventiva dos sistemas de drenagem, como a manutenção de bueiros, galerias pluviais e canais, é crucial para evitar o acúmulo de água nas vias. Isso previne alagamentos, erosão do solo e danos à estrutura das vias.

2.2.1.2. **Corretiva:** A manutenção corretiva é necessária para reparar danos causados por entupimentos, obstruções, ou mau funcionamento do sistema de drenagem. A falta de manutenção pode levar a inundações e danos significativos à infraestrutura.

2.2.2. **Manutenção das Vias:**

2.2.2.1. **Preventiva:** A manutenção preventiva das vias urbanas, como reparos no revestimento e na base do leito carroçável, ajuda a preservar a qualidade do pavimento, evitando buracos e deformações que podem comprometer a segurança e a fluidez do tráfego.

2.2.2.2. **Corretiva:** A manutenção corretiva é necessária para lidar com danos imprevistos, como buracos causados por condições climáticas extremas. A rápida reparação é essencial para evitar acidentes e danos aos veículos.

2.2.3. **Conservação ambiental:**

2.2.3.1. **Preventiva:** A conservação ambiental por meio da limpeza e remoção de vegetação nas vias urbanas desempenha um papel fundamental na preservação do meio ambiente urbano. Além de melhorar a estética, essa prática contribui significativamente para o sistema de drenagem, prevenindo o acúmulo de detritos e água parada, que podem resultar em enchentes e proliferação de doenças. Manter as vias livres de vegetação excessiva também ajuda a proteger a infraestrutura urbana, evitando danos ao pavimento e às estruturas adjacentes, o que por sua vez promove a segurança e a fluidez do tráfego.

2.2.3.2. **Corretiva:** A intervenção corretiva na remoção de vegetação indesejada é essencial para lidar com danos imprevistos e manter a segurança nas vias urbanas. Além de prevenir acidentes, a remoção oportuna de vegetação contribui para o controle de pragas e insetos que podem proliferar nesses ambientes e representam riscos à saúde pública. Dessa forma, ao promover a remoção adequada da vegetação, não apenas se preserva a integridade das vias, mas também se promove um ambiente urbano mais saudável e seguro para todos os cidadãos.

2.2.4. **Manutenção da Sinalização:**

2.2.4.1. **Preventiva:** A manutenção preventiva da sinalização viária, como placas, faixas e travessias de pedestres, é vital para garantir a orientação adequada dos motoristas e pedestres, prevenindo acidentes.

2.2.4.2. **Corretiva:** A manutenção corretiva é necessária para reparar danos causados por condições climáticas, vandalismo ou desgaste natural ao longo do tempo. Sinalizações danificadas podem causar confusão no trânsito e aumentar os riscos de acidentes.

2.2.5. Para a elaboração do presente termo foram considerados os objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, em especial:



2.2.5.1. **9. Inovação infraestrutura -** Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.

2.2.5.2. **11. Cidades e comunidades sustentáveis -** Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

2.2.5.3. **13. Ação contra a mudança global do clima -** Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O presente objeto foi divido em 03 grupos de serviços, sendo que sua execução será realizada em conjunto, conforme descrito abaixo:

3.1.1. **Grupo 01 - Serviços Complementares Grupos 02 e 03**

3.1.1.1. No Grupo 01 estão incluídos os serviços complementares aos grupos 02 e 03, como demolições, preparação do local, mobilização e desmobilização de equipamentos, retirada de entulho e transportes, os quais atuam como suporte operacional para a execução dos serviços.

3.1.2. **Grupo 02 – Conservação Ambiental**

3.1.2.1. No Grupo 02, estão alocados os serviços de conservação ambiental, os quais abrangem atividades como remoção e controle de vegetação, limpeza e poda de árvores.

3.1.3. **Grupo 03 - Manutenção e Reparo de Vias**

3.1.3.1. No Grupo 03, são designados os serviços de manutenção viária, que abrangem a recuperação de pavimento, recuperação e implantação de sarjetas e sarjetões, adequações de acessibilidade e controle de velocidade, além da manutenção da sinalização viária.

3.2. Os quantitativos, unidades e valores estão presentes no **ANEXO A**.

3.3. As descrições e os critérios de medição estão presentes no **ANEXO B**.

3.4. **Localização**

3.4.1. Os serviços serão executados nas vias municipais em todo o território urbano.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. **Subcontratação:**

4.1.1. A subcontratação de serviços não será permitida devido à natureza do objeto, que envolve manutenções e reparos. Dessa forma, os serviços serão executados por equipes multidisciplinares, não cabendo, portanto, a subcontratação.

4.2. **Garantia de Participação:**

4.2.1. Não será exigida garantia para participar do certame.

4.3. **Participação em Consórcio:**

4.3.1. Não serão admitidas empresas em consórcio, uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência. Diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto,

opta-se, com base no poder discricionário da Administração, por vedar da participação de empresas em consórcio neste certame.

4.4. **Qualificação Econômica-Financeira**

4.4.1. A habilitação econômico-financeira deverá ser demonstrada nos termos do inciso I e § 4º do artigo 69 da Lei 14.133/2021, sendo que, para a habilitação, deverá ser apresentado o seguinte documento:

4.4.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.4.2. A licitante deve possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, R$ 381.501,77 (Trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e um reais e setenta e sete centavos).

4.5. **Qualificação Técnica e Operacional:**

4.5.1. Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional competente (CREA ou CAU).

4.5.2. Comprovação que a licitante possui no seu quadro permanente, nos termos do inciso I do artigo 67 da Lei 14.133/2021 e das Súmulas 23 e 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data de apresentação da proposta, profissional (ais) de nível superior detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

4.5.2.1. A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:

4.5.2.1.1. no caso de profissional empregado, por meio de ficha de registro de empregado ou cópia autenticada da carteira de trabalho e assistência social – CTPS;

4.5.2.1.2. no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;

4.5.2.1.3. no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;

4.5.2.1.4. no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, que preencha os requisitos e que se responsabiliza tecnicamente pela execução dos serviços.

4.5.2.2. A comprovação da capacidade técnico-profissional deverá ser demonstrada, conforme Súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), sendo as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo é a seguinte:

4.5.2.2.1. Roçada manual;

4.5.2.2.2. Restauração de pavimento asfáltico com concreto betuminoso usinado quente – CBUQ;

4.5.2.2.3. Execução de Sarjeta/Sarjetão;

4.5.2.2.4. Sinalização de pavimento em massa termoplástica à quente por extrusão;

4.5.2.2.5. Sinalização de pavimento em plástico à frio;

4.5.2.2.6. Sinalização de pavimento em tinta à base de resina acrílica;

4.5.2.2.7. Placa para sinalização viária em chapa de alumínio, totalmente refletiva com película IA/IA;

4.5.2.2.8. Placa para sinalização viária em chapa de alumínio, totalmente refletiva com película III/III;

4.5.2.2.9. Fornecimento e Instalação de Coluna PP;

4.5.2.2.10. Tomografia de árvores.

4.5.2.3. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Guareí por profissional de experiência equivalente ou superior.

4.5.3. Comprovação que a licitante possui capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao presente objeto, nos termos do inciso II do artigo 67 da Lei 14.133/2021 e da Súmula 24 do Estado de São Paulo, na data de apresentação da proposta.

4.5.3.1. As parcelas de maior relevância operacional e de valor significativo superior a 4% do valor global do presente objeto é a seguinte:

4.5.3.1.1. Roçada manual **– 25,10 Ha;**

4.5.3.1.2. Restauração de pavimento asfáltico com concreto betuminoso usinado quente – CBUQ **– 76,00 m³;**

4.5.3.1.3. Execução de Sarjeta/Sarjetão **– 77,50 m³;**

4.5.3.1.4. Sinalização de pavimento em massa termoplástica à quente por extrusão **– 585,00 m²;**

4.5.3.1.5. Sinalização de pavimento em plástico à frio **– 324,00 m²;**

4.5.3.1.6. Sinalização de pavimento em tinta à base de resina acrílica **– 7.500,00m²;**

4.5.3.1.7. Placa para sinalização viária em chapa de alumínio, totalmente refletiva com película IA/IA **– 42,50 m²;**

4.5.3.1.8. Placa para sinalização viária em chapa de alumínio, totalmente refletiva com película III/III **– 32,50 m²;**

4.5.3.1.9. Fornecimento e Instalação de Coluna PP **– 52,00 Un;**

4.5.3.1.10. Tomografia de árvores **– 10 Un**.

4.5.3.2. A comprovação operacional poderá ser realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

4.5.3.2.1. Atestado de execução fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo que nele deve conter o seguinte:

4.5.3.2.1.1. Endereço da Obra/Serviço;

4.5.3.2.1.2. Dados do contrato;

4.5.3.2.1.3. Descrição dos serviços/obras realizados, inclusive a indicação das unidades de medida e quantitativos;

4.5.3.2.1.4. Dados do profissional que acompanhou a execução, inclusive número de ART/RRT.

4.5.3.2.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emita pelo CREA/CAU em nome de profissional técnico.

4.5.3.2.2.1. A apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) para comprovação da capacidade operacional será aceita desde que o nome da Licitante esteja presente no atestado como "CONTRATADA";

4.6. **Atestado De Visita Técnica:**

4.6.1. Apresentar Atestado de Visita Técnica emitido e certificado pela Secretaria de Obras ou Declaração de não realização conforme modelo do edital.

4.7. **Proposta:**

4.7.1. O julgamento das propostas será o de menor preço global, nos termos do inciso I do artigo 33 da Lei 14.133/2021.

4.7.2. A proposta deve conter todos os custos necessários para a completa execução de cada Item, inclusive os seguintes serviços:

4.7.2.1. Frentes de trabalho: Deverá ser previsto no valor da proposta os custos para execução dos serviços considerando até duas frentes simultâneas de trabalho.

4.7.2.2. Mão de obra: Todas as despesas com mão-de-obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por Lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas.

4.7.2.3. Equipamentos: Caberá à CONTRATADA desenvolver os serviços descritos, visando atingir os resultados especificados, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis. Para tanto, na aplicação dos materiais e equipamentos necessários aos serviços objeto da futura contratação, a CONTRATADA se compromete a cumprir os requisitos e especificações técnicas deste Termo, pertinentes a cada um dos materiais e equipamentos a serem utilizados.

4.7.2.4. Transporte de Pessoal: Nos custos também deverá ser incluso o transporte para deslocamento do pessoal da CONTRATADA até o ponto de execução dos serviços.

4.7.2.5. Descarte e destinação final dos resíduos: Caberá a CONTRATADA a destinação final dos resíduos e materiais originados na execução do objeto da CONTRATANTE, atendendo a legislação brasileira e as orientações do presente Termo.

4.7.2.6. Despesas Indiretas, Remuneração e Impostos: No preço ofertado pela CONTRATADA deverão ser considerados os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo as legislações tributárias federal, estadual e municipal vigentes.

4.7.3. Deverá ser indicado na proposta se é optante pela desoneração da folha de pagamento.

4.7.4. Apresentar composição de BDI nos termos do Acórdão TCU 2622/2013 e conforme indicação da desoneração da folha de pagamento referente ao item 2.1.3.2.

4.7.5. Utilizar arredondamento com duas casas decimais em todas as operações matemáticas presentes na proposta;

4.7.6. Conforme parágrafo 5º do artigo 59 da Lei 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

5. GESTÃO DO CONTRATO/ATA

5.1. Condições para Assinatura da Ata de Registro de Preços

5.1.1. A CONTRATADA deverá emitir ART do(s) responsável(is) pela execução.

5.1.2. Designação de preposto, por escrito, que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a vigência contratual.

5.1.3. Todo o material e mão-de-obra, assim como todos os impostos, fretes dos materiais e obrigações sociais relativos aos serviços, ficarão a cargo exclusivo da contratada, não respondendo à Prefeitura Municipal de Guareí/SP perante aos fornecedores nem perante terceiros por quaisquer prejuízos causados pela empresa executora dos serviços e também não assumirá a Prefeitura Municipal de Guareí/SP, quaisquer responsabilidade por multas, salários ou acidentes decorrentes da execução dos serviços inerentes ao objeto desta licitação.

5.2. Prazo e Vigência

5.2.1. A ata terá prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração Pública.

5.2.2. A execução será realizada em etapas conforme pedidos realizados pela Secretaria de Obras.

5.3. Gestão e Fiscalização

5.3.1. A Secretaria gestora do contrato será a Secretaria de Obras.

5.3.2. A fiscalização do CONTRATO ficará a cargo de preposto indicado pelo Gestor da ATA.

6. DISPOSIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. **Execução**

6.1.1. A execução dos serviços será precedida da emissão e empenho do pedido.

6.1.2. Será emitido para cada etapa um pedido específico.

6.1.2.1. Após o recebimento do pedido a CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até cinco dias úteis.

6.1.3. **Conforme necessidade da Administração, a CONTRATADA deverá manter um mínimo de duas equipes para execução dos serviços em duas frentes de trabalho.**

6.2. **Medições**

6.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar na conclusão de cada etapa a documentação para pagamento devidamente assinada pelo representante.

6.2.1.1. Não serão aceitos pagamentos parciais de pedidos ou com serviços incompletos.

6.2.1.2. Deverá ser emitida uma NF para cada pedido emitido.

6.2.2. Para liberação do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

6.2.2.1. Relatório de execução, conforme modelo definido pela Fiscalização.

6.2.2.2. O relatório deverá conter o número do pedido, identificação do logradouro e do bairro, serviços realizados e registros fotográficos.

6.2.2.3. Documentação de pessoal que participou dos serviços, com quadro resumo com o nome completo, CPF, RG, data de admissão e período que trabalhou no serviço medido.

6.3. **Pagamento**

6.3.1. A medição será previamente analisada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE.

6.3.2. Após a aprovação da medição pelo Fiscal e pelo Gestor do contrato, será encaminhado o processo para pagamento.

6.3.3. A empresa deverá aguardar a manifestação da CONTRATANTE para emissão da Nota Fiscal.

6.3.4. A Nota Fiscal deverá indicar o número do PEDIDO, empenho e medição. Tais informações não poderão ser inseridas manualmente na Nota Fiscal, mas sim quando da emissão desta no site gerador. Caso a Nota Fiscal tenha sido gerada sem estas informações, deverá ser apresentada, pela empresa, Carta de Correção Eletrônica, que também deverá ser elaborada no site gerador da Nota Fiscal, para a inclusão dos dados faltantes.

6.3.5. Após o recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria de Obras e Serviços e autorização da mesma, o pagamento será efetivado em até 15 (quinze) dias úteis pela Secretaria de Administração e Finanças.

6.4. **Fiscalização**

6.5. A contratada deverá informar, diariamente, ao responsável pela fiscalização dos serviços, os locais onde os serviços estão sendo executados. Esta comunicação deverá ser feita via correio eletrônico.

7. INVESTIMENTO:

7.1. O valor total do orçamento (Anexo A - Orçamento) do referido objeto é de **R$ 3.815.017,65** (Três milhões, oitocentos e quinze mil, dezessete reais e sessenta e cinco centavos), incluindo a taxa de BDI. Foram utilizadas as seguintes tabelas referenciais de custos: TPU 1223, CDHU 192 e SICRO 1223, todas sem desoneração.

7.2. Fonte de Recursos:

7.2.1. A execução do presente objeto será através de recursos próprios municipais.

7.2.1.1. Por se tratar de uma ATA de registro de preços, não é necessário a realização de reserva orçamentária.

7.2.1.2. SECRETARIA DE OBRAS:

7.2.1.2.1. FICHA: XXXXXX.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A contratada é responsável pela perfeita execução dos serviços;

8.2. A contratada será a única responsável em relação aos danos ambientais, independentes de culpa, causados no momento da execução das obras, mesmo que estes sejam constatados após a sua conclusão, bem como eventual pagamento de todas e quaisquer despesas, incluindo multas decorrentes da inobservância da legislação ambiental, em especial a Lei nº 9605/1998.

8.3. A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a fim de evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais serão inteiros responsáveis.

8.4. Reparação de todo e quaisquer danos a terceiros ou em consequência, direta ou indireta, da execução das obras, independente de dolo ou culpa. A contratada deverá também, manter o registro de frequência de todos os funcionários que estiverem trabalhando nas frentes de serviço.

8.5. Ao término de toda jornada de trabalho (diariamente), a Contratada deverá providenciar a limpeza das vias no entorno do local do serviço.

9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1. ANEXO A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

9.2. ANEXO B – MEMORIAL DESCRITIVO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO;

9.3. ANEXO C – DEMONSTRATIVO BDI;

9.4. ANEXO D – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Guareí, 24 de julho de 2024.

JOÃO BAPTISTA MARIANO FILHO
Secretário de Obras – PMG